# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Getulina**
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

**Câmara Municipal de Getulina**
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 3.213 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022".*

**O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobremaneira, o princípio da **EFICIÊNCIA** que regem a gestão pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Constituição Federal e Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade desta Prefeitura Municipal de realizar seleção pública transparente e amparada nos vetores constitucionais e infraconstitucionais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Instituir a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público-Edital nº 01/2022.

**Artigo 2º**- Integram a referida Comissão:

**1** – Alessandro Paulo Junior, Encarregado-Substituto – na qualidade de Presidente.

**2** – Celi Aparecida Matos de Lima, Escriturária, – na qualidade de membro;

**3** – Sérgio Hauy, Procurador Jurídico, – na qualidade de membro.

**Artigo 3º** - Não será concedida nenhuma gratificação aos servidores dispostos no art. 2º deste Decreto. Ademais, a presente Comissão poderá realizar os atos necessários ao exercício do poder de polícia e acompanhamento do referido Concurso Público.

**Artigo. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.
**ANA LIGIA IWAKAMI**
Chefe de Gabinete

.....